



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 03 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017-CASAL

Respostas aos pedidos de esclarecimento feito por empresa interessada em participar da Tomada de Preços nº 06/2017, o edital tem como objeto a contratação de empresa de consultoria técnica na área contábil, para desenvolvimento e assessoria dos trabalhos de fechamento dos balancetes e balanço do exercício do ano de 2017 e anos subsequentes.

Pedido de esclarecimento:

1 – Os itens 9.2.3.3. e 9.2.3.4. apresentam dúvidas no seguinte aspecto: uma EPP que obrigatoriamente apresenta Escrituração Contábil Digital atenderá o disposto no item 9.2.3.4., fornecendo todo o disposto no referido item. Mesmo assim está obrigada a atender o item 9.2.3.3, conforme modelo de declaração no anexo III do edital?

Gostaria que fosse esclarecido, tendo em vista que me adequo ao item 9.2.3.4, logo em minha interpretação do edital, fica dispensado o atendimento do item 9.2.3.3, já que o interpreto como opção, um ou outro item a depender da situação da empresa.

2 - No que se refere ao atendimento do item 9.2.1, como deverá ser realizada a Autenticação das Declarações constantes dos anexos II e III do edital, tendo em vista que é fornecido modelo para formalização das mesmas, além de serem assinadas pelo sócio da empresa. Logo trata-se de documento original, não se tratando de cópia.

Respostas:

Em resposta ao questionamento temos a informar que:

Item 01 - O Edital trata no item 9.2.3.3. das empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro do Comércio. Já o item 9.2.3.4. trata das empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital - ECD nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Portanto, são situações distintas. Como citado na pergunta, depende da opção ou da situação da empresa.

Item 02 - Conforme o Edital, o anexo II trata do Cronograma Físico Financeiro. Quanto às declarações do anexo III, deverão ser apresentadas e assinadas pelo sócio, empresário ou representante devidamente habilitado, não sendo exigida autenticação. Porém, sendo opção da empresa em autenticar é válido.

Maceió, 17 de Março de 2016.

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação